



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°156 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 14 de Setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

Processo nº. 0505/2018.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL e a Empresa: MIMOSO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP.

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços nº.011/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL E, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Global: R\$ 292.170,00 (Duzentos e noventa e dois mil e cento e setenta reais). Vigência: 12(doze) meses.

Assinatura: 13 de agosto de 2018.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2017.

Processo nº. 0505/2018.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL e a Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI ME.

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços nº.011/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS, PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL E, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Global: R\$ 15.224,00 (Quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais). Assinatura: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: POSTO E RESTAURANTE ELDORADO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 094/2018, de 15.05.2018, que tem por fim o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimentos dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, em mais 60 (sessenta) dias.

Mimoso do Sul-ES, 13 de Setembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 030/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: POSTO E RESTAURANTE ELDORADO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Fms nº 030/2018, de 15.05.2018, que tem por fim o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimentos dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, em mais 60 (sessenta) dias.

Mimoso do Sul-ES, 13 de Setembro de 2018. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representado pelo Prefeito Municipal Representado pelo Secretário Municipal de Saúde

Angelo Guarçoni Junior

Samyr Gomes Lima

Contratante

Contratante

TERMO DE CESSÃO

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPF/MF sob nº 27.174.119.0001-3, com sede na Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP:29.400-000, aqui denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANGELO GUARÇONI JUNIOR, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.194.628/0001-38, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. AYLSE XAVIER CARRERA, Presidente da Associação, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, que se regerá pelas normas de direito administrativo, bem como em consonância com o disposto no art. 68, inciso VII da LOM e art. 9º da LCM nº 2084/2013; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público tem por objetivo permitir à CESSIONÁRIA usar OS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DA PRAÇA SAUDÁVEL AQUI ESPECIFICADOS: 01 (uma) Máquina Supino Vertical (para cadeirantes), 01 (uma) Máquina Puxada Alta (para cadeirantes), 01 (uma) Máquina para Desenvolvimento do Ombro, 01 (uma) Máquina Tríceps, 01 (uma) Máquina Remada Sentado, 01 (uma) Máquina Supino Vertical, 01 (uma) Máquina Puxada Alta (sentado), 01 (uma) Máquina Supino sentado, 01 (uma) Máquina Abdominal, 01 (uma) Máquina Glúteos, 01 (uma) Máquina Leg Press, e 01 (uma) Escada Horizontal de ferro e 01 (uma) Escada Vertical Tubular, Equipamentos de propriedade do Município de Mimoso do Sul – ES, ora CEDENTE, para o devido

funcionamento e utilização no Projeto Campeões do Futuro, assentados na Quadra Poliesportiva Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Manoel Barreto Ramos, s/nº, Serra e no Pátio do Centro de Atendimento Especializado – CAEE “Crescer”, sito a rua Claudio Vivas nº 300, Bairro Serrano, Mimoso do Sul, ES.

CLÁUSULA SEGUNDA- Caso a CESSIONÁRIA passe a inexistir ou divergir ou não cumprir com as condições aqui impostas, ou por qualquer outro motivo, deverá devolver os equipamentos ao CEDENTE, em perfeitas condições de uso, devendo responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas de instalação e manutenção dos equipamentos serão integralmente arcadas pela CESSIONÁRIA, durante o período em que perdurar este termo.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CESSIONÁRIA:

4.1 Zelar pela integridade do bem cedido.

4.2 Devolver, a qualquer tempo, a critério do Município, todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, ressalvado o seu desgaste normal, caso haja.

CLÁUSULA QUINTA- Em caso de perda ou roubo, deverá a CESSIONÁRIA ressarcir o Município, podendo, a critério do CEDENTE, realizar a reposição através de bens de igual valor, espécie e qualidade.

Parágrafo Único – Em caso de dano permanente aos equipamentos, tornando-os inservíveis, os mesmos deverão ser devolvidos ao CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA obrigada a realizar o ressarcimento integral do valor do bem na forma prevista no caput.

CLÁUSULA SEXTA- O presente instrumento ficará automaticamente revogado, sem direito a qualquer indenização, caso a CESSIONÁRIA não dê ao bem recebido o uso específico, definido neste Termo, ou de acordo com a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA – O prazo do presente termo de cessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura e publicação na imprensa oficial do presente termo, devendo a CESSIONÁRIA devolver todos os equipamentos ao CEDENTE, impreterivelmente após o término do prazo, eis que a renovação desse contrato dependerá exclusivamente de vontade da municipalidade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura existentes em decorrência da execução do presente Termo,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°156 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 14 de Setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul -ES 11 de dezembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

CEDENTE

AYLSE XAVIER CARRERA PRESIDENTE
DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MIMOSO DO SUL

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2018

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 27.174.119/0001-37, com sede a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n.º 50, Centro, Prefeitura Municipal, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Excelentíssimo Prefeito Municipal ANGELO GUARÇONI JUNIOR, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria n.º 134/2017, CONVOCA, pelo presente edital, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, homologado e publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de abril de 2017, para comparecerem na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, situada a Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, n.º 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29.400-000, de 07:00 às 13:00, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2018, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas no respectivo edital, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: ENFERMEIRO	
DEFICIÊNCIA: NÃO	
Classificação	Nomes
17	FELIPE SILVESTRE

RAMALHO TORRES	
18	RENATA RAMOS ALVES
19	MARIELE PADILHA MEDEIROS
20	GLAUCE MARA RIBEIRO ESCARPINI
21	RENATA APARECIDA OGGIONI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DE ACORDO COM EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017:

1 – O candidato deverá entregar no ato da convocação, 01 (uma) foto 3 X 4 e cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP (se possuir);
- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos classificados do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em Instituição de Ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Federal e Estadual);
- Diploma ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade exigida expedido por Instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido pelo MEC;
- Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no Edital;
- Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no Conselho de Classe;
- Os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar;
- residência na área de atuação, conforme selecionado no ato da inscrição.
- Xerox da conta bancária, se houver, para recebimento de salários;
- Apresentar todos os títulos informados na inscrição, podendo ocorrer a supressão da pontuação indicada em caso de desconformidade ou ausência do título, e a consequente reclassificação do candidato classificado;
- Comprovante ORIGINAL de depósito do valor da taxa de inscrição, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, acompanhado da respectiva cópia;

t) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017.

2 – Apresentar declaração de não acumulação de cargo (emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII do artigo 37, da Constituição Federal), conforme Anexo III, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017.

3 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4 – O não comparecimento no prazo legal implicará na ELIMINAÇÃO do classificado, conforme item 7.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar Laudo expedido por Médico do Trabalho considerando-o apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a confecção do laudo e o próprio laudo correrão por conta exclusiva do candidato classificado, laudo este expedido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente. Laudos com data de expedição anteriores ao prazo supramencionado não serão aceitos.

Destaca-se que a finalidade desta convocação é APENAS para verificação da documentação e NÃO ENSEJARA A IMEDIATA CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ORA CONVOCADOS, pois ficará condicionada à necessidade e viabilidade financeira do Município de Mimoso do Sul - ES, não gerando qualquer expectativa de direito.

Mimoso do Sul - ES, 14 de setembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
Membro

LUCIENE FLORIANO GRAÇA
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°156 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 14 de Setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESOLUÇÃO 18/2018

Dispõe sobre os Pareceres de Visitas, Monitoramento e Inscrições às Entidades de Assistência Social e aos Programas Socioassistenciais da Rede Privada com vínculo no SUAS, para manutenção no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei n° 1806/2009.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 145/2004 que aprova a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei n° 12.435/2011 que altera a Lei n° 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 16 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;

CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS n°16/2012 que definem os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no referido órgão de controle social;

CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Pareceres de Visitas de Monitoramento às Entidades de Assistência Social e aos Programas Socioassistenciais da Rede Socioassistencial, para inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º Aprovar a relação das Entidades de Assistência Social visitadas, a natureza dos Pareceres Técnicos e as ressalvas elencadas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

ENTIDADES	Nº DA INSCRIÇÃO NO CMAS	PARECERES	RESSALVAS
Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul	01	Aprovado sem ressalvas	
ATIMS	02	Cancelado	
Obra São José Operário		Suspensão	
			- Mudança de



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°156 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 14 de Setembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência ofertados em Residência Inclusiva	06	Aprovado com ressalva	endereço com infraestrutura adequada aos acolhidos do município de Mimoso do Sul; - Adequar às residências de forma igualitária; adequar o atendimento dos Recursos Humanos com duas casas; - Seguir o fluxo para acolhimento de acordo com as normativas; - Carga horária dos profissionais de nível superior mínima de 30:00h (trinta horas), Psicólogo, Assistente Social; e Contratação de Terapeuta Ocupacional; - Cuidador para até seis pessoas por turno e um auxiliar de cuidador para até cinco pessoas por turno
Sopão Comunitário Beneficiário de Mimoso do Sul	05	Indeferido	Por não estar dentro do que preconiza a Resolução 14/2014 e a tipificação dos serviços socioassistenciais
Sporte Club Ypiranga		Indeferido	Por não estar dentro do que preconiza a Resolução 14/2014 e a tipificação dos serviços socioassistenciais.
PROGRAMAS	Nº DA INSCRIÇÃO NO CMAS	PARECER	RESSALVAS
Sou Vivo o legal é prevenir	06	Suspensão	Fica suspensa a inscrição do programa devido o serviço não ser prestado de forma continuada como preconiza a Resolução 14/2014 e a tipificação dos Serviços Socioassistenciais e a NBO-RH

Art.3º O Colegiado deste Conselho estabeleceu que as situações identificadas nas ressalvas devem ser providenciadas pelos representantes legais das Entidades de Assistência Social e pelos Programas Socioassistenciais acima identificados, até 06 (seis) meses para adequação contando da presente data.

Art. 4º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul-ES, 23 de agosto de 2018.

Liliane de Castro Vicente

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul-ES